

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:97A10467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;
 CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
 CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e
 CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0800280-48.2023.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **GERCITANIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.
 Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9AE41A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;
 CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
 CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0801730-60.2022.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.
 Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2A883E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 – PMJ/RN
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001512/2024 - PMJ/RN / PCRA Nº. 904/2024)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de agosto de 2024 à 16 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A776427D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AILTON GOMES FILHO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 42.806.178/0001-74 no valor total de **R\$**

12.460,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), para contratação de empresa para a realização de cursos para condutores de veículo de transporte de emergência. (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:096AB0A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em face do pedido de desistência do Grupo 04 formulado pela empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 35.360.172/0001-50, **ADJUDICO**, o **GRUPO 04** no valor total de R\$ 116.641,25 a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, conforme lance apresentado.

Por oportuno, anexo a Ata de Reunião Final e a documentação atualizada apresentada pela empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56.

Jandaíra/RN, 12/08/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0478ED70

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do **GRUPO 04** no valor total de R\$ 116.641,25.

Jandaíra/RN, 12/08/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:90CF9BF4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 575/2024 - ESTABELECE POLÍTICAS DE
VALORIZAÇÃO DA MULHER AGRICULTORA FAMILIAR,
DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORA RURAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 575/2024.

Estabelece políticas de valorização da mulher agricultora familiar, da economia solidária e empreendedora rural e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida políticas de valorização da mulher agricultora familiar rural e urbana, da economia solidária e a empreendedora rural.

Art. 2º. A política de valorização da mulher agricultora familiar, da economia solidária e da empreendedora rural tem por finalidade precípua a fomentação da atividade rural e economia solidária das mulheres, sua inclusão qualificada na atividade com o desenvolvimento de ações que resultem no respeito à sua capacidade produtiva e suas potencialidades profissionais, bem como na asseguarção à sua plenitude emocional, física e psíquica.

Art. 3º. A política de que trata esta Lei possui os seguintes objetivos:

I - impulsionar a inclusão qualificada da mulher agricultora familiar rural e urbana, da economia solidária e a empreendedora familiar, com a promoção de eventos voltados à capacitação, profissionalização e ao seu fortalecimento no labor rural;

II - a mulher, chefe de estabelecimento, terá prioridade no acesso a recursos, subsídios e políticas públicas voltadas à agricultura familiar rural e urbana, da economia solidária e empreendedora familiar em todo território municipal;

III - proporcionar o desenvolvimento rural, econômico e social sustentável dos estabelecimentos rurais chefiados por mulheres, com a melhoria da qualidade de vida das famílias e a redução das desigualdades de gênero;

IV - fomentar ações preventivas e de combate à violência doméstica, violência de gênero e a violência patrimonial no município;

V - garantir às mulheres assistência psicossocial, assegurando-lhes plenitude emocional em seu trabalho, em sua capacidade produtiva, aos seus sentimentos, às suas potencialidades mentais e físicas, e ao seu ofício profissional e familiar como produtora rural e urbana; e

VI - promoção de igualdade econômica entre os homens e mulheres produtores rurais e urbana.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação tomando como referencia os princípios da Lei Federal Nº 11.326/2006, de 24 de julho de 2006 e a Lei Estadual Nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de Agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EBE21D76

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 576/2024 - INSTITUI PROGRAMA DE
APOIO AOS CRIADORES RURAIS EM PERÍODO DE SECA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 576/2024.

Institui programa de apoio aos criadores rurais em período de seca no âmbito do município de Jandaíra/RN.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de apoio aos criadores rurais em período de seca, por meio da doação de ração para os animais no âmbito do município de Jandaíra/RN.